

Despacho n.º 134/PRES/ESHTE/2016

Em resultado da parceria estabelecida entre a Escola Superior de Hotelaria e Turismo do Estoril (ESHTE) e o Instituto de Formação Turística em Macau (IFT Macau), os alunos da ESHTE podem participar de um programa de mobilidade no IFT Macau.

Para operacionalizar e disciplinar os termos dessa mobilidade, definir os seus objetivos, descrever os procedimentos administrativos e ainda o processo de seleção dos candidatos foi aprovado o Regulamento Geral de Mobilidade em Macau, através do Despacho n.º 133/PRES/ESHTE/2016, de 6 de outubro, o qual prevê no n.º 2 do seu artigo 2.º que será aberto em cada ano académico um concurso que visa divulgar o Programa de Mobilidade Macau e convidar os alunos a candidatarem-se à realização de uma mobilidade, a qual será objeto de um regulamento próprio aprovado pelo Presidente da ESHTE.

Assim, no exercício da competência que me é atribuída pela alínea *m*) do n.º 1 do artigo 44.º, por força do disposto no n.º 1 do artigo 43.º, ambos dos Estatutos da ESHTE, dos Estatutos da ESHTE, homologados pelo Despacho Normativo n.º 44/2008, de S. Exa., o Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, de 21 de agosto de 2008, publicado no Jornal Oficial, o *Diário da República*, II Série, n.º 168, de 1 de setembro de 2008, determino o seguinte:

1. É aprovado o Regulamento do Concurso Geral de Mobilidade em Macau para o Ano Letivo 2016/2017, em anexo ao presente despacho e que dele faz parte integrante.
2. É revogado automaticamente o Regulamento anterior aprovado para o ano letivo precedente, pelo Despacho n.º 164/PRES/ESHTE/2015, de 9 de outubro.

Escola Superior de Hotelaria e Turismo do Estoril - ESHTE, aos seis dias do mês de outubro de dois mil e dezasseis

O Vice-Presidente da ESHTE,



(Prof. Doutor José Sancho de Sousa e Silva)

(Eu substituído do Presidente por termos do n.º 1 do art. 43.º do Despacho Normativo n.º 44/2008)

ANEXO

**REGULAMENTO DO CONCURSO GERAL DE MOBILIDADE EM
MACAU PARA O ANO LETIVO 2016/2017**

Artigo 1.º

Objeto

O presente regulamento visa estabelecer as regras subjacentes às seis vagas oferecidas pelo Instituto de Formação Turística de Macau (IFT) para efeitos de mobilidade de estudantes.

Artigo 2.º

Âmbito de aplicação

O presente regulamento aplica-se a todos os alunos que atualmente frequentam os 2.º e 3.º anos dos Cursos de Gestão Turística, Direção e Gestão Hoteleira, Informação Turística, Produção Alimentar em Restauração e Gestão do Lazer e Animação Turística.

Artigo 3.º

CrITÉRIOS de seriação e seleção

1. Todos os alunos que se candidatem a mobilidade para Macau serão seriados de acordo com as classificações obtidas no quadro dos seguintes parâmetros:
 - a) Nos 1.º, 2.º e 3.º semestres, caso se candidatem à realização do 4.º semestre ou, em alternativa,
 - b) No 5.º semestre, caso se candidatem à realização do programa de mobilidade no 6.º semestre.
2. Os alunos que comprovem terem sido Padrinhos/Madrinhas no âmbito do programa Erasmus/Brasil/Macau, terão uma bonificação de 0,5 (meio) valor por terem assumido tal compromisso.

3. Caso tenham realizado 1 a 3 atividades extracurriculares terão ainda a bonificação de 0,5 (meio) valor e, caso apresentem mais do que 3 atividades, obterão 1 (um) valor a acrescentar à sua média das classificações obtidas.
4. As bonificações previstas nos números anteriores são cumulativas.
5. A função de Padrinho ou Madrinha Erasmus/Brasil/Macau deverá ser devidamente comprovada através da apresentação do Passaporte do Aluno.
6. Todos os alunos que efetivamente já assumiram esta função, tendo-se oficialmente inscrito junto da ESHTe internacional, poderão requisitar o Passaporte ao Gabinete de Comunicação e Organização de Eventos da ESHTe e averbar a sua função junto da ESHTe internacional.
7. A participação em atividades extracurriculares terá de ser devidamente comprovada através da apresentação do Passaporte do Aluno e as atividades desenvolvidas anteriormente podem ser averbadas, solicitando o mesmo ao docente então responsável pelas mesmas.
8. Na seleção e ordenação dos candidatos serão considerados os seguintes critérios:
 - a) Conclusão, à data do concurso, de todas as disciplinas do(s) semestre(s) curricular(es) anterior(es) ao que frequenta no momento presente;
 - b) Média das classificações obtidas na totalidade das disciplinas feitas no(s) semestre(s) curricular(es) anterior(es) ao que frequenta no momento presente;
 - c) Entrevista motivacional.
9. Em caso de empate na seriação, proceder-se-á a um desempate através da melhor nota da entrevista motivacional.

Artigo 4.º

Fórmula de cálculo da classificação final dos candidatos

A fórmula de cálculo para a classificação final dos candidatos ao programa de mobilidade em Macau será a seguinte:

$$CF = 0,6x M + 0,4 x EM + B$$

CF – Classificação final

M – Nota da média do (s) semestre(s) anterior(es)

EM – Nota da entrevista motivacional

B – Bonificação

Artigo 5.º

Programa Académico

1. Os alunos que se encontrem a realizar o 2.º ano curricular do seu curso na ESHTe partem para o programa de mobilidade em Macau no início de fevereiro e permanecem nesse programa entre fevereiro e junho, não podendo realizar a disciplina de Estágio correspondente ao 4.º semestre na ESHTe durante este programa, exceto no caso dos alunos dos ramos de Gestão de Empresas Turísticas (GET) e de Gestão de Produtos Turísticos (GPT) do curso de Gestão Turística.
2. A escolha das disciplinas a realizar deve verificar a necessidade de perfazer, obrigatoriamente, o número de créditos correspondentes aos ECTS que os alunos realizariam na ESHTe, com exceção das disciplinas em falta correspondentes a anos curriculares anteriores.
3. Os alunos que se encontram a realizar o 3.º ano curricular do seu curso na ESHTe partem no início de fevereiro e permanecem no programa de mobilidade entre fevereiro e junho, mas não podem realizar a disciplina de Estágio correspondente ao 6.º semestre na ESHTe durante o *supra* referido programa.
4. A escolha das disciplinas a realizar deve verificar a necessidade de perfazer, obrigatoriamente, o número de créditos correspondentes aos ECTS que os alunos realizariam na ESHTe, com exceção das disciplinas em falta correspondentes a anos curriculares anteriores.
5. Ao número de créditos previsto no número anterior juntar-se-ão ainda os créditos referentes à disciplina de Estágio, exceto no curso de Informação Turística.
6. Os alunos poderão escolher disciplinas dos diferentes cursos lecionados no IFT Macau, ficando a sua validação sujeita a parecer do Diretor de Curso e a ratificação

do Conselho Técnico-Científico da ESHTE, nos termos previstos no Regulamento do Programa de Mobilidade em Macau.

Artigo 6.º

Insucesso escolar

1. Em caso de reprovação (ou seja, caso os alunos em mobilidade não perfaçam, na instituição de acolhimento, o número de ECTS que deveriam ter acumulado caso permanecessem na ESHTE), os alunos devem regressar à escola de origem a tempo de realizar os ECTS em falta nas épocas normais de avaliação.
2. Em casos excecionais, devidamente fundamentados e autorizados, nomeadamente se as datas de fim dos semestres nas escolas de acolhimento forem diferentes daquelas praticadas pela ESHTE, tornando-se, assim, inexequível a presença do aluno, na ESHTE, nas épocas normais de avaliação, poderá ser permitida a realização de avaliações na época de trabalhador-estudante.
3. Os respetivos Diretores de Curso serão, nesse caso, convidados a indicar, caso a caso, quais as disciplinas a fazer em exame.
4. Todas as decisões relacionadas com a creditação de competências serão sujeitas a aprovação em Conselho Técnico-Científico, sob proposta apresentada pelo respetivo Diretor de Curso, de acordo com o disposto no Regulamento do Programa de Mobilidade em Macau.

Artigo 7.º

Inscrição

Os alunos que quiserem apresentar candidaturas ao Programa de Mobilidade em Macau, devem fazer a sua inscrição junto da Dra. Maria de Jesus Perdigão, no Departamento de Mobilidade e Relações Internacionais (de segunda a sexta-feira das 9h:30m às 17 horas) entre os dias 17 e 21 de outubro de 2016, devendo as candidaturas ser apresentadas nos termos previstos no Regulamento Geral de Mobilidade em

Macau, aprovado pelo Despacho n.º 133/PRES/ESHTE/2016, de 6 de outubro, sendo os alunos oportunamente informados por *e-mail* da data e local da entrevista.

Artigo 8.º

Condicionantes

Só serão aceites como candidatos para a mobilidade Macau, os alunos da ESHTE que não tenham participado em qualquer outro Programa de Mobilidade.

Artigo 9.º

Casos omissos

As dúvidas interpretativas, bem como os casos omissos, serão resolvidos por despacho do Presidente da ESHTE.

Artigo 10.º

Entrada em Vigor

O presente Regulamento entra em vigor imediatamente após a sua aprovação.